



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 13 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 180.561,17 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

Ficha Orçamentária à criar na Entidade Prefeitura:

02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.265,88

Ficha Orçamentária à criar na Entidade Secretaria de Educação:

02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
XXX - 3.3.90.39	Indenizações e Restituições	161.295,29

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 10.905-3 – Agência 2757-x

FR: 2.500.0 *Recursos não Vinculados de Impostos* **R\$ 19.265,88**

Conta: 10.905-3 – Agência 2757-x

FR: 2.571.0 *Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* **R\$ 161.295,29**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 048, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 038, de 13 de JUNHO de 2025 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por *superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de devolução de saldo do Convênio já executado firmado com o Governo do Estado, Termo de Convênio Nº325/PGE-2022 cujo objeto é Construção de Refeitório e Banheiro na E.M.E.I.F. Tancredo Neves II.

Considerando que o valor supracitado estava em fundo de investimento e fechou o mês de dezembro de 2024 com o valor R\$ 436.919,04 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos).

Considerando que passou em restos a pagar o valor de R\$ 278.527,42 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e dois centavos).

Considerando que do valor de restos a pagar, foi pago para a empresa o valor de R\$ 256.357,87 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e anulado R\$ 22.169,55 (vinte e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Pois bem façamos uma simples conta considerando o saldo de dezembro de R\$ 436.919,04 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos) menos o saldo executado/pago de R\$ 256.357,87 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) é igual a R\$ 180.561,17 cento e oitenta reais, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) valor este a devolver. Informamos que o percentual do Convênio é de 89,33% e Contrapartida 10,67%

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito